



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 775/2018

Garça, 8 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 039/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 039/2018, através do qual estamos alterando a Lei Municipal n.º 4.337/2009 e alterações, objetivando atender ao solicitado pelo Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, através do Processo n.º 13.084/2018, adequado a legislação às necessidades administrativas.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

020

CM 72/2018
PROJETO DE LEI Nº ~~039/2018~~

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 09 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

(...)

II - Trabalhar asseado, trajando camiseta de identificação, a ser determinado pela agência filiada a uma delas;

(...).”

Art. 2º O artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

I - Pela revisão periódica da tarifa, pela prefeitura, e as agências de ofício ou mediante proposta dos interessados subscrita por 1/3 (um terço) dos moto-taxistas autorizados, acompanhada de planilhas que comprovem o aumento dos custos.”

(...).”

Art. 3º O artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

(...)

III - Multa de até 121 (cento e vinte e um) UFM;

(...).”

UFMG'S (Unidade Fiscal de Garça)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de agosto de 2018.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA

<<< >>>

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

030

Mem. Nº. 001/2018.

Garça, 15 de janeiro de 2018.

À
Procuradoria Geral do Município
Nesta

Protocolo 0000013084 , 2018
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
ALTERAÇÃO EM ARTIGO DE LEI

11/06/2018 08:34:52

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a alteração de alguns artigos da Lei nº. 4.337/2009 (cópia anexa) e do Decreto nº 7.335/2010 (cópia anexa) para adequação junto ao Departamento de Trânsito.

- Lei nº 4337/09, Art. 7º, II – retirar “ou camiseta de identificação”.
- Lei nº 4337/09, Art. 13º, I – alterar 1/5 para 1/3 de acordo com o Art.25º do Decreto nº 7335/10.
- Lei nº 4337/09, Art. 15º, III – alterar 15 (quinze) Ufesp's para 121 UFM de acordo com Art. 30º, III do Decreto nº 7335/10.
- Decreto nº 7335/10, Art 13º, Art.13º, § 2º, Art. 21º, Art. 22º, IV, VI, Art. 30º - alterar Departamento de Fiscalização Tributária e Departamento de Fiscalização de Posturas para Departamento de Trânsito.

Anteciosamente.

Ruy Zaron Netto
Sect. Municipal de Habitação
e Mobilidade Urbana
Portaria nº 30.259/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

040

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL 72/2018	Data do Protocolo:	09/08/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	23ª 50/2018	Data da Sessão:	13/08/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:

(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso ____ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		15/08/2018	Wagner Luiz Fereira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		16/08/2018	Rodrigo Gomes
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	_____	_____
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	_____	_____

Garça, 14/08/2018

Amyp

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

05A

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lu nº 72/2018, considerado Objeto de Deliberação na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2018.

Secretaria, 13/08/2018.

Amyp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 14/08/2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

00A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 948

Página 5 de 18

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 010/2018, de autoria do vereador Fábio José Polisinani)

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor "DR. MERRY MARTINEX", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 14 de agosto de 2018.

Pedro Santos

Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº CM 072/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 09 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

(...)

II - Trabalhar asseado, trajando camiseta de identificação, a ser determinado pela agência filiada a uma delas;

(...)."

Art. 2º O artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

I - Pela revisão periódica da tarifa, pela prefeitura, e as agências de ofício ou mediante proposta dos interessados subscrita por 1/3 (um terço) dos moto-taxistas autorizados, acompanhada de planilhas que comprovem o aumento dos custos."

(...)."

Art. 3º O artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 ...

(...)

III - Multa de até 121 (cento e vinte e um) UFM;

(...)."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 775/2018

Garça, 8 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 039/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 039/2018, através do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 948

Página 6 de 18

qual estamos alterando a Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, objetivando atender ao solicitado pelo Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, através do Processo nº 13.084/2018, adequado a legislação às necessidades administrativas.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature in blue ink.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 72/2018. PARECER Nº 100/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 72/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 4.337, de 09 de junho de 2009 e suas alterações, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Entretanto, há no projeto problema de redação a ser resolvido com a Emenda em anexo ao parecer.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 15 de agosto de 2018.


Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.



09A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2018

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 72/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

III – multa de até 121 (cento e vinte e um) UFG's

(...).”

Wagner Luiz Ferreira
Vereador

Rafael José Frabetti
Vereador



1004

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 72/2018. PARECER Nº 047/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 72/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 4.337, de 09 de junho de 2009 e alterações e dá outras providências.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

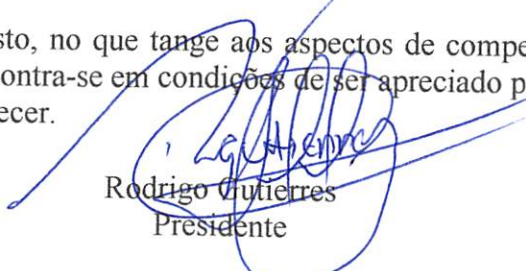
Voto do Relator

As alterações propostas visam trazer algumas modificações dentre elas:

- deixar apenas a opção da camiseta de identificação, tirando a opção do colete de identificação;
- alterar de 1/5 para 1/3 o número de solicitação dos moto-taxistas para revisão periódica;
- alterar a multa por descumprimento da lei de 15 UFESP's para 121 UFG's.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.


Rodrigo Gutierrez
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 16 de agosto de 2018.



110

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 72/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 16/08/2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 24ª S.O/2018, para sua
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 16/08/2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente



12A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

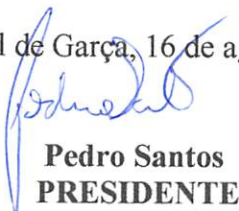
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO LEI Nº 74/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL” DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI 5.214/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 72/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 09 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* A Emenda ao Projeto de Lei nºs 72/2018 só será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de agosto de 2018.



Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.



Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 950

Página 6 de 15

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO LEI Nº 74/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL" DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI 5.214/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 72/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 09 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* A Emenda ao Projeto de Lei nºs 72/2018 só será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de agosto de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

14A

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 72/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 20 de agosto de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda ao PL 72/2018, conforme dispõe o
artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na
24ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de
2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:

- () UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS

() REJEITADO POR:

- () UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS
() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 20 de agosto de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

- () Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 953

Página 61 de 68

16R



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2018

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 72/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

III – multa de até 121 (cento e vinte e um) UFG's

(...)."


Wagner Luiz Ferreira
Vereador


Rafael José Frabetti
Vereador

Rua Guanabara, 50 - Cascata - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

Município de Garça – Estado de São Paulo
www.garca.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano V | Edição nº 953

Página 68 de 68

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ FANECO

VEREADOR

Redação Final

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 103/2018 – Oferecendo Redação Final do Projeto de Lei nº 72/2018, de autoria do Prefeito Municipal – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 09 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE DA CCJR

17A

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

180

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 72/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 20/08/2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 21/08/2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 21/08/2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 21/08/2018.

[Assinatura]
= Pedro Santos =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 72/2018. PARECER Nº 103/2018

Relatório

De acordo com o vencido na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2018, oferecemos ao Projeto de Lei nº 72/2018, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“Art. 1º O artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

(...)

II - Trabalhar asseado, trajando camiseta de identificação, a ser determinado pela agência filiada a uma delas;

(...).”

Art. 2º O artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

I - Pela revisão periódica da tarifa, pela prefeitura, e as agências de ofício ou mediante proposta dos interessados subscrita por 1/3 (um terço) dos moto-taxistas autorizados, acompanhada de planilhas que comprovem o aumento dos custos.”

(...).”

Art. 3º O artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

(...)

III - Multa de até 121 (cento e vinte e um) UFG's;

(...).”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 21 de agosto de 2018


Wagner Luiz Ferreira
Relator


Paulo André Faneco
Membro


Rafael Frabetti
Membro



20A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 276/2018

Garça, 28 de agosto de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 062/2018**, resultante da aprovação do Projeto de Lei nº CM 72/2018, com emenda, de autoria do Prefeito Municipal, na 24ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 20 de agosto de 2018.

Atenciosamente,


CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A



21A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 062/2018
PROJETO DE LEI Nº 72/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 09 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

(...)

II - Trabalhar asseado, trajando camiseta de identificação, a ser determinado pela agência filiada a uma delas;

(...).”

Art. 2º O artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

I - Pela revisão periódica da tarifa, pela prefeitura, e as agências de ofício ou mediante proposta dos interessados subscrita por 1/3 (um terço) dos moto-taxistas autorizados, acompanhada de planilhas que comprovem o aumento dos custos.”

(...).”

Art. 3º O artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

(...)

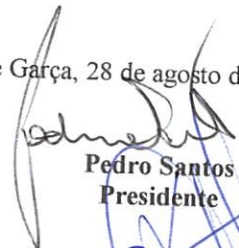
III - Multa de até 121 (cento e vinte e um) UFG's;

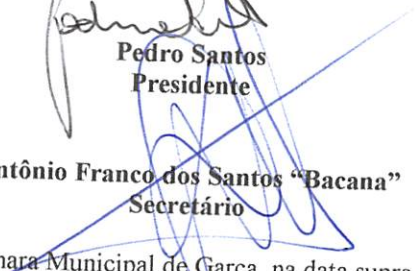
(...).”

disposições em contrário.

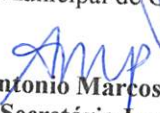
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Câmara Municipal de Garça, 28 de agosto de 2018.


Pedro Santos
Presidente


Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano VI | Edição nº 963

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.245/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 09 DE JUNHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

(...)"

II - Trabalhar asseado, trajando camiseta de identificação, a ser determinado pela agência filiada a uma delas;

(...)"

Art. 2º O artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

I - Pela revisão periódica da tarifa, pela prefeitura, e as agências de ofício ou mediante proposta dos interessados inscrita por 1/3 (um terço) dos moto-taxistas autorizados, acompanhada de planilhas que comprovem o aumento dos custos."

(...)"

Art. 3º O artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 4.337/2009 e alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 ...

(...)"

III - Multa de até 121 (cento e vinte e um) UFG's; (...)."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 8.742/2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 001/2017;

Considerando que será necessária a convocação de professores para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (exoneração, licença saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes